



EDITAL Nº 001/2023

Assunto: Chamamento Público para Credenciamento de Prestadores de Serviços para transporte aquático por embarcação miúda com propulsão não mecânica para fins de turismo, esporte ou recreação no Parque Estadual de Itaúnas.

O INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – IEMA/ES torna pública a abertura do processo de credenciamento de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar a prestação do serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos no Parque Estadual de Itaúnas a partir dos critérios estabelecidos neste Edital. Essa prestação de serviço deverá atender ao disposto na Instrução Normativa nº 08-N, de 17 de Novembro de 2021, nas demais legislações que o fundamentam e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVO

Este documento tem por objetivo fornecer informações aos interessados na prestação de serviços de transporte aquático por embarcação miúda com propulsão não mecânica para fins de turismo, esporte ou recreação, no Parque Estadual de Itaúnas sobre o credenciamento e as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento do objeto deste Edital.

2. OBJETO

Constitui objeto deste edital o credenciamento para emissão de Permissão de Pessoas Físicas ou Jurídicas interessadas em realizar a prestação do serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos no Parque Estadual de Itaúnas.

Conforme disposto na IN Nº 08-N/2021, entende-se por transporte aquático a prática de navegação em que se utilizam os diferentes tipos de transporte embarcações para deslocamentos e estadas, sobre ou sobre águas, paradas ou correntes, sejam fluviais, lacustres, marítimas ou oceânicas.



3. INFORMAÇÕES GERAIS DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

O Parque Estadual de Itaúnas (PEI), situado no nordeste do estado do Espírito Santo, foi criado por meio do Decreto Estadual nº 4.967-E, de 08 de novembro de 1991. Dentre seus objetivos de criação, destacamos a preservação da biodiversidade, dos elementos de grande beleza cênica, do rio Itaúnas e seus alagados, das dunas, bem como a contribuição com o desenvolvimento regional por meio do turismo ecológico e de projetos de desenvolvimento sustentável.

A Unidade de Conservação (UC) abriga e protege importantes feições da Mata Atlântica, com fitofisionomias de restinga, manguezais, florestas de tabuleiro, dunas e mais de 30 km de extensão do rio Itaúnas e sua planície de inundação.

A área do PEI é classificada como de “Importância Biológica Muito Alta” segundo o programa “Áreas e Ações Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade”, do Ministério do Meio Ambiente (MMA, 2017). Ademais, a UC protege as dunas de Itaúnas, tombadas como Monumento Natural pela Resolução nº 08/1986 do Conselho Estadual de Cultura.

A UC de proteção integral possui uma área de 3.481 ha no município de Conceição da Barra. No entorno imediato do Parque está a Vila de Itaúnas, distrito do município. Itaúnas é uma antiga vila de pescadores que, com o desenvolvimento do turismo, transformou-se num importante destino do estado, capital do forró e muito visado para práticas de ecoturismo.

A partir da Vila de Itaúnas, os turistas têm a oportunidade de realizar diversos passeios no parque para visitar atrativos como as dunas de Itaúnas, o rio Itaúnas, o Riacho Doce e diversas trilhas, como a Trilha de Itaúnas, integrada a Rede Brasileira de Trilhas de Longo Curso.

Importante mencionar a presença de comunidades tradicionais que residem ou fazem uso dos recursos naturais no interior do PEI, como pescadores tradicionais e indígenas, cuja permanência ou manutenção de



seus modos de vida estão sendo objeto de acordo de gestão com o intuito de conciliar com os objetivos de conservação do Parque.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E EMISSÃO DA PERMISSÃO

O procedimento de credenciamento é obrigatório para o prestador de serviço interessado em obter a Permissão para transporte aquático de passageiros para fins turísticos em Unidades de Conservação Estaduais.

Qualquer prestador de serviço que se enquadre nas condições elencadas neste Edital, durante o seu período de validade, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, pode solicitar credenciamento.

São etapas do credenciamento:

I- **Solicitação de Habilitação:** a habilitação pode ser solicitada a qualquer tempo, junto ao PEI, mediante preenchimento do formulário de credenciamento e apresentação da documentação conforme item 5.

II- **Resultado da Habilitação:** o PEI terá um prazo de 20 dias para analisar a documentação apresentada na habilitação e comunicar o resultado ao interessado.

III- **Período de recurso:** o interessado terá um prazo de 15 dias a partir da comunicação do resultado da habilitação para apresentar recurso, tendo o PEI igual período para análise.

IV- **Emissão da Permissão e da carteirinha de permissionário:** após o período de habilitação o IEMA emitirá a permissão para prestação de serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos no interior do Parque e uma carteirinha individual de permissionário.

Serão credenciados e permitidos os prestadores de serviço que atenderem aos requisitos estabelecidos.

A Permissão para prestação de serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos é um documento pessoal e intransferível.



A validade da Permissão será de 2 anos a partir da data da sua emissão, podendo ser renovada por igual período mediante atualização cadastral e análise.

A lista dos permissionários com informações para contato será divulgada na página oficial da Unidade e em suas mídias sociais e afixada em mural no Centro de Visitantes.

Caso o permissionário prestador do serviço não tenha mais interesse na continuidade do exercício do serviço, deverá comunicar o fato ao PEI, por escrito, para o devido cancelamento da Permissão.

5. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Os interessados em prestar serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos poderão habilitar-se para o presente credenciamento, apresentando as seguintes informações e documentação diretamente ao PEI:

- I- Formulário de Credenciamento preenchido e assinado, disponível na internet através do endereço <https://iema.es.gov.br/pei> e na secretaria da sede do Parque.
- II- RG e CPF dos prestadores de serviço
- III- Dados das embarcações a serem utilizadas no serviço.
- IV- Cartão CNPJ da empresa ou agência que prestará o serviço (no caso de pessoa jurídica)
- V- Comprovante de endereço do prestador de serviço ou da empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica)
- VI- Comprovante de vínculo do prestador de serviço com a empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica)
- VII- Declaração de que conhece as normas da unidade de conservação e riscos associados à visitação em áreas naturais, conforme modelo disponível na internet através do endereço <https://iema.es.gov.br/pei> e na sede do Parque;
- VIII- Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA) ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPENDA) do prestador de serviço ou da empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica), que pode



ser obtida na internet através do endereço

<https://iema.es.gov.br/solicitacao-de-cnda>;

- IX- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica);
- X- Comprovante de CADASTUR (cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo) vigente, para casos obrigatórios de acordo com a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008 e Portarias vigentes sobre o tema;

Somente poderão ser credenciados prestadores de serviço com idade igualou superior a 18 (dezoito) anos.

Não poderão se habilitar pessoas físicas ou jurídicas que estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

6. DA OPERAÇÃO

As atividades desenvolvidas no âmbito da Permissão limitam-se ao serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos no interior do PEI, devendo respeitar locais especificamente permitidos e as normas internas da unidade de conservação, sem prejuízo das demais restrições previstas em lei ou seus regulamentos.

Somente será permitido o serviço de transporte de passageiros por meio de embarcações miúdas a propulsão humana, ou seja, com uso de remo, tais como: caiaques, botes, canoas ou pranchas tipo *stand up paddle* (SUP).

O serviço poderá ser prestado todos os dias da semana, entre 07:00 e 19:00h. A área permitida para a atividade será o rio Itaúnas e o rio Angelim, nos limites do Parque Estadual de Itaúnas.



O embarque e desembarque de passageiros deverão ser realizados na praia do rio Itaúnas, 40 metros a jusante da ponte do rio Itaúnas, ou em local a ser indicado pela administração do PEI.

Os passageiros poderão guiar embarcações miúdas com propulsão a remo desde que acompanhados pelo prestador de serviço.

O prestador de serviço poderá utilizar uma embarcação individual ou compartilhar uma embarcação com seu passageiro, atendendo a suas normas de uso, e deverá acompanhar o(s) passageiro(s) ao longo de todo o percurso.

A visitação, em qualquer área ou atrativo, poderá ser suspensa por ato da gestão do Parque, mediante justificativa técnica, com objetivo de proteção ao patrimônio natural e garantia de segurança aos passageiros.

O permissionário prestador do serviço deverá portar sua carteirinha individual emitida pelo PEI, durante o exercício da atividade.

7. DAS OBRIGAÇÕES

Cabe ao permissionário prestador de serviço, de acordo como Art. 12 da IN Nº 08-N/2021 as seguintes obrigações:

I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e se materializar no desempenho da prestação dos serviços de modo adequado, tendo em vista regramentos da Unidade de Conservação.

II - Tratar cuidadosamente os passageiros, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público com cortesia, moralidade, boa conduta, urbanidade, disponibilidade e atenção.

III - Manter os dados do credenciamento e habilitação atualizados.

IV - Exercer exclusivamente os serviços previstos na permissão.

V - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos.



- VI - Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação em que estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade de Conservação, conforme estabelecido em seu Plano de Manejo, bem como zelar pelo seu cumprimento.
- VII - Informar aos passageiros sobre estar no interior de uma Unidade de Conservação.
- VIII - Informar aos passageiros as medidas de segurança necessárias à atividade.
- IX - Manter a embarcação em condições de navegabilidade, sempre limpa e em condições adequadas para uso do passageiro a cada passeio.
- X - Comunicar de imediato à Unidade de Conservação a ocorrência de dano ou infração ambiental, seja causada por passageiros ou terceiros.
- XI - Orientar os passageiros sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e à deposição do lixo durante a visita.
- XII - Responsabilizar-se por todo resíduo gerado, inclusive aqueles não destinados adequadamente pelos passageiros.
- XIII - Dar destinação adequada aos resíduos gerados na prestação de serviço.
- XIV - Orientar os colaboradores e usuários sobre as normas e regras da Unidade de Conservação.
- XV - Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem como por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Unidade de Conservação.
- XVI - Informar imediatamente à gestão da Unidade de Conservação quaisquer incidentes e/ou acidentes.
- XVII - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;
- XVIII - Manter os equipamentos de segurança em perfeito estado de conservação e funcionamento para operar a prestação de serviço.



XIX - Responsabilizar-se pela segurança dos passageiros e por quaisquer danos causados, pela embarcação ou por seus ocupantes, à Unidade de Conservação;

XX - Prestar informações à Unidade de Conservação acerca dos flagrantes de degradação ambiental.

XXI - Possuir e apresentar quando solicitado, durante o período de operação, os documentos necessários à identificação e à Permissão de funcionamento da prestação de serviço.

XXII - Utilizar o auxiliar de flutuação (colete salva-vidas) durante a operação do transporte aquático, conforme regulamentado pela Diretoria de Portos e Costas.

8. DAS VEDAÇÕES

Ao permissionário prestador de serviço, de acordo como Art. 13 da IN N° 08-N/2021 é vedado:

I- Prestar serviços sem a Permissão do IEMA para a realização de transporte aquático de passageiros para fins turísticos na Unidade de Conservação.

II- Prestar qualquer serviço que não esteja devidamente autorizado.

III- Realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela Unidade de Conservação.

IV- Utilizar, expor ou fixar propagandas, material promocional ou de comunicação visual para divulgação do serviço em locais não autorizados.

V- Utilizar, expor ou divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual, não relacionadas à prestação do serviço ou sem autorização da Unidade de Conservação.

VI- Instalar estruturas e equipamentos cobrindo sinalização da Unidade de Conservação, estradas de acesso e trilhas, utilizando árvores dentre outras restrições indicadas pela Unidade de Conservação.



- VII- Vender, locar, arrendar ou ceder, a qualquer título, a Permissão.
- VIII- Alimentar a fauna silvestre, exceto em casos previstos.
- IX- Molestar a fauna silvestre.
- X- Realizar tentativas de resgate ou salvamento de fauna sem prévia comunicação à Unidade de conservação.
- XI- Abandonar na Unidade de Conservação ou perímetro resíduos produzidos a partir da prestação do serviço autorizado.
- XII- Comercializar ou manter em seu equipamento produtos sem inspeção, sem procedência, alterados, adulterados, fraudados e com prazo de validade vencido.
- XIII- Alterar o equipamento autorizado, sem prévia comunicação à Unidade de Conservação.
- XIV- Fundear ou desembarcar em locais não-autorizados, exceto em caso de risco a segurança.

9. DAS PENALIDADES

A prática não autorizada de prestação de serviços de transporte de passageiros para fins turísticos no interior de Unidade de Conservação sujeita o infrator a penalidade prevista na Lei Estadual nº 7.058 de 22 de janeiro de 2002.

Além disso, no interesse da Administração e por decisão justificada ou descumprimento das normas estabelecidas, a Permissão para prestação de serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos poderá ser suspensa ou revogada, da seguinte forma:

- I- A primeira ocorrência no descumprimento das normas estabelecidas implica em penalidade de advertência ao permissionário;
- II- A reincidência no descumprimento das normas estabelecidas implica em suspensão da Permissão por 30 dias.



III- Havendo nova reincidência no descumprimento das normas estabelecidas após o permissionário já ter sido suspenso, a Permissão será revogada;

O permissionário que tiver a sua Permissão revogada só poderá solicitar novo Credenciamento após 24 meses.

A suspensão ou revogação da Permissão deverá ser comunicada ao permissionário mediante notificação com 30 dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As Permissões para a prestação do serviço de comercialização de transporte em Unidades de Conservação Estadual, constituem ato de caráter precário por sua natureza, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante fundamentação e notificação ao Permitido com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer indenização.

A Permissão emitida para o prestador de serviço que realiza a transporte turístico em Unidades de Conservação não substitui outras Permissões ou Autorizações associadas a este serviço como a de transporte, condução de visitantes e outras que existirem.

Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Coordenação de Gestão e Estruturação de Unidades de Conservação do IEMA. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, e será válido por 12 meses podendo ser renovado por igual período sucessivamente, observado o interesse público e os princípios da administração pública.

11. ANEXOS:

- I. MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
- II. MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO



- III. MODELO DE PERMISSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO
- IV. MODELO DE DECLARAÇÃO
- V. MODELO DE CARTEIRINHA DE PRESTADOR DE SERVIÇO



MODELO DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que recebemos de _____, portador de CPF nº _____ a documentação referente a etapa de habilitação e credenciamento para fins de emissão de Permissão para prestação de serviços de transporte aquático de passageiros para fins turísticos no Parque Estadual de Itaúnas, conforme Edital nº xxx/2023.

*	Documento
	RG e CPF do prestador de serviço
	Cartão CNPJ da empresa ou agência de turismo que prestará o serviço (no caso de pessoa jurídica)
	Comprovante de vínculo do prestador de serviço com a empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica)
	Comprovante de endereço do prestador de serviço ou da empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica)
	Declaração de que conhece as normas da unidade e riscos associados à visitação em áreas naturais
	Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA) ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPENDA) do prestador de serviço e da empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica)
	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa ou agência de turismo (no caso de pessoa jurídica)
	Comprovante de CADASTUR vigente, para casos obrigatórios de acordo com a Lei nº 11.771/2008 e Portarias vigentes sobre o tema
	Formulário de Credenciamento preenchido e assinado

*assinale com “s” (sim) para documento entregue, “n” (não) para documento não entregue, e “n/a” (não se aplica) para documentos não exigidos ao prestador de serviço.

Conceição da Barra, ___ de ___ de 202__.



MODELO DE FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO

Formulário de Credenciamento de interessados em prestar serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos no interior do Parque Estadual de Itaúnas, com base na Instrução Normativa (IN) Nº 08-N, de 17 de Novembro de 2021 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Edital nº xxxx/2023.

Dados da empresa ou agência de turismo (se for o caso)	
Nome:	
CNPJ:	
Endereço:	CEP.:
Telefone:	E-mail:
Dados do Prestador de serviço	
Nome:	
CPF:	RG:
Endereço:	CEP.:
Telefone:	E-mail:
Dados das embarcações	
Tipos de embarcação:	
Número de embarcações:	
Quantidade de passageiros/embarcação:	

Conceição da Barra, _____ de _____ de 202_.

Assinatura



MODELO DE PERMISSÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

Permissão nº xx/20xx

Validade da permissão: 2 anos

O Parque Estadual de Itaúnas, com base na Instrução Normativa (IN) Nº 08-N, de 17 de Novembro de 2021 do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no Edital nº xxxx/2023 e tendo em vista a análise da documentação apresentada pelo interessado na fase de Habilitação e Credenciamento, **PERMITE o prestador de serviço abaixo discriminado a realizar o transporte aquático de passageiros para fins turísticos** no interior desta unidade de conservação.

Nome do Prestador de serviço:

CPF:

RG:

Tipo de embarcação:

Número de embarcações:

Quantidade de passageiros/embarcação:

Endereço:

CEP.:

Telefone:

Conceição da Barra, _____ de _____ de 202_ .

Representante do IEMA

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu _____, portador de CPF nº _____, declaro que conheço as normas de visitação e uso do Parque Estadual de Itaúnas definidas em seu Plano de Manejo e pela administração da Unidade e os riscos associados à visitação em áreas naturais e ao serviço de transporte aquático de passageiros para fins turísticos.

Conceição da Barra, _____ de _____ de 202_ .

Assinatura

Prestador de Serviço - PEI

Permissão nº: _____

Nome: _____

Serviço: Transporte aquático de passageiros para fins turísticos

Local: Parque Estadual de Itaúnas



Prestador de Serviço - PEI

Permissão nº: _____

Nome: _____

Serviço: Transporte aquático de passageiros para fins turísticos

Local: Parque Estadual de Itaúnas



